

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa
(resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações)

| Identificação | | | Proprietário/rendatário | | | | Identificação | | | | |
|---------------|-------------|------|-------------------------|--|--|--|---------------|---------------|--------------------------|--------|-----------------------|
| Parcela | N.º Desenho | Zona | P/A | Nome | Morada | Localidade | Área | Freguesia | Rústica | Urbana | Registro |
| PE-NM-299 | 1/1 | B | P | José Maria Silva Sousa ... Laurinda Maia da Silva ... | Rua da Estrada Velha, 438 Rua da Estrada Velha, 438 | São Mamede de Infesta São Mamede de Infesta | 1 404,10 | Aveleda | R-5, R-6, R-12 e R-13 | | 13 669 do livro B-36. |

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho n.º 7916/2007

Por despacho de 19 de Dezembro de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, exarado nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, foi outorgada por 10 anos, mantendo a data do início de exploração, passando a regime regular, a concessão Cajados-Setúbal (Escola da Vela Vista) requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., contribuinte n.º 503344451, com sede na Rua de Marcos de Portugal, 10, 2810-260 Laranjeiro.

15 de Fevereiro de 2007. — Pela Directora, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto*.

3000226106

Inspeção-Geral das Obras Públicas

Despacho (extracto) n.º 7917/2007

Por despacho de 28 de Março de 2007 do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao licenciado Manuel Fernando Manaças Ferreira, inspector superior principal do quadro da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Subinspector-Geral, *Jorge Moura Ferro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social da Guarda

Despacho n.º 7918/2007**Delegação/subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 2 do artigo 25.º e 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no director da Unidade de Protecção Social de Cidadania, licenciado Augusto António Morais Carvalho, as competências para:

1 — Autorizar/decidir, no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Processos de justificação de faltas;

1.2 — Meios de prova apresentados pelos funcionários, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.3 — Planos de férias e respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.4 — Férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.5 — Gozo do período complementar de cinco dias de férias;

1.6 — Processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

1.7 — Processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, gabinetes dos membros do Governo, Provedoria de Justiça, governadores civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.9 — Autorizar a participação em acções de formação;

1.10 — Autorizar a comparência dos funcionários da Unidade perante entidades oficiais quando devidamente requisitado;

1.11 — Processos de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;